

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

PROCESSO TC N.º 16119/20

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Interessada: Caroline Ferreira Agra

Advogados: Dr. Victor Assis de Oliveira Targino (OAB/PB n.º 13.477) e outro

DECISÃO SINGULAR DS1 - TC - 00089/2021

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 02 de dezembro de 2021 pelo advogado, Dr. Victor Assis de Oliveira Targino, em nome da Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMJP, Dra. Caroline Ferreira Agra, com instrumento procuratório anexo, fl. 44.

A referida peça está encartada aos autos, fl. 45, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal, alegando, em síntese, o exíguo termo para o atendimento das requisições efetuadas pela unidade de instrução desta Corte, tendo em vista que não houve a publicação tempestiva do ato concessório retificado.

É o breve relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Victor Assis de Oliveira Targino, um dos patronos da Dra. Caroline Ferreira Agra, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa — IPMJP, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB — RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB – Gabinete do Relator

João Pessoa, 03 de dezembro de 2021

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo **Relator**

Assinado 3 de Dezembro de 2021 às 10:21



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR